A adoção dessa sistemática proporciona maior flexibilidade operacional, amplia a disponibilidade de atendimento, possibilita a distribuição das demandas entre os credenciados conforme os critérios definidos no instrumento convocatório e assegura maior continuidade na prestação dos serviços, reduzindo riscos de descontinuidade decorrentes da indisponibilidade de um único prestador.

Além disso, a remuneração por hora efetivamente executada confere maior aderência entre a despesa pública e a utilização dos serviços, permitindo que a Administração contrate apenas o quantitativo necessário para cada evento.

Conclui-se, portanto, que a contratação por meio de credenciamento representa a solução mais adequada para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Administração Geral, Educação, Saúde e Assistência Social, por reunir eficiência operacional, flexibilidade na execução, pluralidade de prestadores, continuidade dos serviços e capacidade de atendimento às demandas simultâneas, em conformidade com o interesse público e com as disposições do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Nos termos do art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, as contratações de serviços devem observar, dentre outros, os princípios da padronização e do parcelamento, sendo este adotado sempre que se mostrar técnica e economicamente viável. No presente caso, o objeto consiste na prestação de serviços sistemas de sonorização de pequeno porte e carro de som com locução ao vivo ou gravada, cuja execução ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades das Secretarias Municipais de Administração Geral, Educação, Saúde e Assistência Social, observando o planejamento anual das ações, os calendários de eventos e os quantitativos estimados para cada tipo de serviço.

O parcelamento da contratação mostra-se adequado, considerando que os serviços são compostos por itens com características técnicas distintas, destinados ao atendimento de eventos de diferentes portes e finalidades. Essa divisão permite que empresas aptas à execução de determinados serviços participem do procedimento de credenciamento de acordo com sua capacidade técnica e operacional, ampliando a competitividade, favorecendo a participação de fornecedores locais e regionais e contribuindo para a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração Pública.

Sob o aspecto operacional, o parcelamento proporciona maior flexibilidade na execução contratual, permitindo que a Administração solicite apenas os serviços necessários para cada evento, de acordo com suas características e especificações técnicas, além de reduzir os riscos decorrentes da concentração da execução em um único prestador, especialmente diante da possibilidade de realização simultânea de eventos pelas Secretarias participantes.

Ressalta-se, ainda, que o parcelamento do objeto não compromete a padronização dos serviços, uma vez que todas as especificações técnicas, requisitos mínimos dos equipamentos, condições de execução, responsabilidades da contratada e demais critérios de desempenho serão previamente estabelecidos no Projeto Básico e no Edital de Credenciamento, assegurando uniformidade na prestação dos serviços e atendimento aos padrões de qualidade definidos pela Administração, em consonância com o princípio da padronização previsto no art. 47, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, o parcelamento mostra-se técnica e economicamente viável, nos termos do art. 47, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, por ampliar a competitividade, favorecer a participação de empresas com diferentes capacidades operacionais, proporcionar maior flexibilidade na gestão contratual e assegurar o atendimento eficiente das demandas da Administração Municipal.

O parcelamento também se mostra compatível com a sistemática do credenciamento, permitindo que os serviços sejam executados conforme a especialização e a capacidade operacional de cada empresa credenciada, sem prejuízo da padronização das especificações técnicas, da qualidade dos serviços prestados e do atendimento às necessidades da Administração.

Conclui-se, portanto, que o parcelamento do objeto constitui medida juridicamente recomendável e compatível com as características da contratação, atendendo aos princípios da padronização, competitividade, economicidade, eficiência e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como objetivo assegurar a prestação contínua e eficiente da prestação dos serviços de sistemas de sonorização de pequeno porte e carro de som com locução ao vivo ou gravada, proporcionando suporte adequado às ações desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Administração Geral, Educação, Saúde e Assistência Social.

Com a contratação, espera-se garantir maior eficiência na realização de eventos institucionais, educacionais, culturais, esportivos, socioassistenciais e de promoção da saúde, assegurando a adequada comunicação com a população, a divulgação das ações governamentais e a qualidade na execução das atividades promovidas pela Administração Municipal.

A contratação também contribuirá para a padronização da prestação dos serviços, observando as especificações técnicas definidas pela Administração, proporcionando maior segurança na execução contratual, melhor acompanhamento e fiscalização dos serviços, além de maior transparência na aplicação dos recursos públicos.

Espera-se, ainda, maior eficiência na gestão administrativa, mediante a otimização dos procedimentos de contratação, a ampliação da disponibilidade de prestadores aptos ao atendimento das demandas, a redução dos riscos de descontinuidade dos serviços e maior flexibilidade para atender eventos realizados simultaneamente ou em diferentes localidades do Município.

Sob o aspecto econômico, a contratação permitirá que a Administração utilize os serviços conforme sua necessidade efetiva, com remuneração por hora de utilização, contribuindo para a racionalização das despesas públicas, a economicidade dos recursos e a obtenção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

Por fim, pretende-se assegurar que as Secretarias Municipais disponham de serviços especializados compatíveis com as características de cada evento, garantindo eficiência operacional, qualidade na

execução, continuidade da prestação dos serviços e suporte adequado ao desenvolvimento das políticas públicas municipais.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Administração Pública do município de Capim Grosso/BA, por meio das Secretarias Municipais de Administração Geral, Educação, Saúde e Assistência Social, adotará as seguintes providências para garantir a locação adequada de sistema de sonorização de pequeno porte e carro de som com locução ao vivo ou gravada:

a) Abertura do Processo de Contratação: A Administração dará início ao processo administrativo em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, selecionando a modalidade de contratação mais adequada, de modo a assegurar a escolha de fornecedores aptos e com proposta vantajosa para a Administração Pública.

b) Elaboração do Projeto Básico: Será elaborado um projeto básico contendo a descrição detalhada dos serviços de sonorização a serem contratados, incluindo especificações técnicas dos equipamentos, composição dos sistemas, condições de operação, número estimado de horas de prestação dos serviços, conforme previsto no credenciamento.

c) Fiscalização da Execução Contratual: A Administração designará um servidor ou equipe técnica responsável pelo acompanhamento da execução contratual, fiscalizando o cumprimento das obrigações por parte dos prestadores de serviço, assegurando que a estrutura de sonorização atenda aos requisitos técnicos, à segurança e à qualidade demandadas para cada evento.

Essas providências são essenciais para garantir a eficiência, transparência e conformidade legal no processo de contratação, conforme o art. 18 § 1 °, inciso X da Lei 14.133/21.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A presente contratação poderá guardar relação com outras contratações promovidas pela Administração Municipal para atendimento das demandas institucionais. Contudo, tais contratações possuem objetos distintos e finalidade própria, sendo realizadas, quando necessárias, por meio de processos administrativos específicos.

A execução dos serviços objeto desta contratação possui autonomia operacional e não depende da formalização ou da execução simultânea de outras contratações para o seu adequado funcionamento, podendo ser realizada de forma independente, conforme a necessidade da Administração Municipal.

Quando houver necessidade de contratação de outros serviços relacionados à realização de eventos, caberá à Administração promover o planejamento integrado das demandas, de modo a assegurar a compatibilidade entre os objetos contratados, a eficiência da execução e o atendimento ao interesse público.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação possui reduzido potencial de impacto ambiental, por se tratar da prestação de serviços de locação de sistemas de sonorização e carro de som, sem fornecimento contínuo de bens de

consumo. Ainda assim, deverão ser observadas medidas que promovam a utilização racional dos recursos naturais e a redução dos impactos decorrentes da execução dos serviços.

As empresas credenciadas deverão adotar boas práticas ambientais durante a execução contratual, promovendo a adequada manutenção preventiva dos equipamentos, de forma a garantir seu funcionamento eficiente, reduzir o consumo de energia elétrica e minimizar a emissão de ruídos acima dos limites estabelecidos pela legislação aplicável.

Sempre que possível, deverão ser utilizados equipamentos em boas condições de conservação e funcionamento, priorizando tecnologias que proporcionem maior eficiência energética e menor impacto ambiental, sem prejuízo da qualidade dos serviços prestados.

Os resíduos eventualmente gerados durante a montagem, operação e desmontagem dos equipamentos deverão ser acondicionados e destinados de forma ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente, sendo vedado o descarte irregular de materiais ou qualquer prática que possa causar danos ao meio ambiente.

Sempre que aplicável, a execução dos serviços deverá observar os limites de emissão sonora estabelecidos na legislação ambiental e nas normas municipais vigentes, de modo a minimizar impactos à coletividade.

A Administração poderá adotar, durante a fiscalização contratual, medidas destinadas a verificar o cumprimento das obrigações ambientais estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato, visando assegurar que a execução dos serviços ocorra em conformidade com os princípios do desenvolvimento sustentável, da eficiência e da responsabilidade ambiental.

Nota: Vale lembrar que a promoção do desenvolvimento nacional sustentável é um dos princípios expressos das licitações públicas, conforme previsto no Art. 5º da Lei 14.133/2021.

13 – ANÁLISE DE RISCOS

Nº	Risco Identificado	Causa Provável	Impacto Potencial	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Estratégia de Tratamento	Responsável pelo Tratamento
01	Estimativa inadequada dos quantitativos	Levantamento insuficiente das demandas das Secretarias	Quantitativos superiores ou inferiores à necessidade real	Média	Médio	Médio	Fundamentar os quantitativos no planejamento anual das Secretarias, histórico de eventos e memória de cálculo, realizando revisão antes da publicação do edital.	Equipe de Planejamento
02	Especificações técnicas insuficientes	Definição incompleta dos requisitos dos	Contratação de serviços incompatíveis com as necessidades	Baixa	Alto	Médio	Elaborar especificações técnicas claras, objetivas e compatíveis com cada tipo de serviço, promovendo	Equipe de Planejamento

	ou inadequadas	equipamentos e serviços	da Administração				revisão técnica antes da publicação do edital.	
03	Pesquisa de preços incompatível com a realidade de mercado	Cotações insuficientes ou desatualizadas	Estimativa de preços inadequada e risco de contratação antieconômica	Baixa	Alto	Médio	Realizar pesquisa de preços conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando fornecedores do ramo e mantendo os orçamentos dentro do prazo de validade.	Setor de Compras
04	Baixa adesão de empresas ao credenciamento	Pouca divulgação do edital ou reduzido número de empresas interessadas	Restrição da oferta de prestadores e comprometimento da competitividade	Baixa	Alto	Médio	Promover ampla divulgação do edital e assegurar critérios de participação compatíveis com o objeto.	Comissão de Credenciamento
05	Indisponibilidade de empresa credenciada para atendimento da demanda	Limitações operacionais ou indisponibilidade do prestador	Atraso ou impossibilidade de atendimento do evento	Média	Alto	Alto	Manter pluralidade de empresas credenciadas e estabelecer critérios de convocação que assegurem continuidade da prestação dos serviços.	Gestor do Contrato
06	Atraso na montagem ou disponibilização dos equipamentos	Problemas logísticos ou operacionais da credenciada	Comprometimento do cronograma dos eventos	Média	Alto	Alto	Estabelecer prazos mínimos de mobilização e exigir estrutura operacional compatível com a execução do objeto.	Fiscal do Contrato
07	Falhas técnicas durante a execução dos serviços	Equipamentos defeituosos ou manutenção inadequada	Interrupção dos eventos e prejuízo às atividades da Administração	Média	Alto	Alto	Exigir equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e substituição imediata em caso de falhas.	Empresa Credenciada e Fiscal do Contrato
08	Descumprimento das especificações técnicas	Utilização de equipamentos inferiores aos exigidos	Redução da qualidade dos serviços prestados	Baixa	Alto	Médio	Fiscalizar a execução dos serviços e exigir conformidade com as especificações estabelecidas no Edital e no Projeto Básico.	Fiscal do Contrato
09	Descumprimento dos prazos de atendimento	Deficiência na gestão operacional da credenciada	Prejuízo à realização dos eventos programados	Média	Alto	Alto	Definir prazos de atendimento, aplicar sanções quando cabíveis e acompanhar continuamente a execução contratual.	Gestor e Fiscal do Contrato

10	Execução simultânea de eventos sem capacidade operacional suficiente	Elevado número de demandas concomitantes	Impossibilidade de atendimento integral das solicitações	Média	Alto	Alto	Manter múltiplos credenciados aptos à execução dos serviços e distribuir as demandas conforme os critérios estabelecidos no edital.	Gestor do Contrato
11	Falhas na fiscalização da execução contratual	Acompanhamento insuficiente dos serviços	Recebimento de serviços em desacordo com o contratado	Baixa	Alto	Médio	Designar gestor e fiscal do contrato, estabelecendo rotinas de acompanhamento e registro da execução dos serviços.	Administração Municipal
12	Interrupção da prestação dos serviços durante a vigência contratual	Desistência, suspensão das atividades ou inadimplemento da credenciada	Descontinuidade dos serviços e prejuízo às ações da Administração	Baixa	Alto	Médio	Convocar outras empresas credenciadas aptas ao atendimento da demanda e aplicar as medidas administrativas previstas no contrato.	Gestor do Contrato

14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

No que tange à viabilidade da contratação objeto do presente estudo, a Equipe de Planejamento, com base nas informações e análises realizadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui que a solução proposta mostra-se **VIÁVEL** e **ADEQUADA** para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Administração Geral, Educação, Saúde e Assistência Social do Município de Capim Grosso – BA.

Capim Grosso – Bahia, 13 de julho de 2026.

Renan de Queiroz Rios
Subsecretário de Administração Geral
Responsável pela elaboração do ETP

Deivison Soares Novais Costa
Subcoordenador de Planejamento de Licitações
Responsável pela elaboração do ETP

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

Capim Grosso, BA, 13 de julho de 2026.

DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SR. ED CARLOS NETO DE OLIVEIRA

PARA O SETOR DE CONTABILIDADE

Prezados Senhores,

Solicito informações do Setor de Contabilidade quanto à existência de Dotações Orçamentárias para empenhos das referidas despesas, para que sejam tomadas as devidas providências, visando a deflagração do processo licitatório na modalidade cabível, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE E CARRO DE SOM COM LOCUÇÃO AO VIVO OU GRAVADA, POR HORA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO – BA**, salientando que a contratação referida será para um período de 12 (doze) meses.

ESTIMATIVA:
02.02.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor estimado: R$ 257.000,00 (duzentos e cinquenta e sete mil reais).

Atenciosamente,

ED CARLOS NETO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44823-771
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0009-50

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE E CARRO DE SOM COM LOCUÇÃO AO VIVO OU GRAVADA, POR HORA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO – BA.

Declaro nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD e do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que a despesa para atender ao presente objeto, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente ano, conforme recursos informados abaixo:

ORGÃO/UNIDADE:
02.02.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE:
4.122.2.2.007 GERENCIAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

FONTE DE RECURSO:
15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Capim Grosso, BA, 13 de julho de 2026.

Washington Luiz de Araújo
Coordenador Sênior de Contabilidade Pública

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44.823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 31.359.483/0001-49

Capim Grosso, BA, 13 de julho de 2026.

DA SUBSECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
SRA. VÂNIA SOUZA DA CRUZ

PARA O SETOR DE CONTABILIDADE

Prezados Senhores,

Solicito informações do Setor de Contabilidade quanto à existência de Dotações Orçamentárias para empenhos das referidas despesas, para que sejam tomadas as devidas providências, visando a deflagração do processo licitatório na modalidade cabível, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE E CARRO DE SOM COM LOCUÇÃO AO VIVO OU GRAVADA, POR HORA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO – BA**, salientando que a contratação referida será para um período de 12 (doze) meses.

ESTIMATIVA:
02.04.01 FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

Valor estimado: R$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais).

Atenciosamente,

VÂNIA SOUZA DA CRUZ
SUBSECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44823-771
Novo Horizonte – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 31.359.483/0001-49

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE E CARRO DE SOM COM LOCUÇÃO AO VIVO OU GRAVADA, POR HORA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO – BA.

Declaro nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD e do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que a despesa para atender ao presente objeto, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente ano, conforme recursos informados abaixo:

ORGÃO/UNIDADE:
02.04.01 FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE:
12.361.3.2.014 GERENC. DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

FONTE DE RECURSO:
15001001 – REC. NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

Capim Grosso, BA, 13 de julho de 2026.

Washington Luiz de Araújo
Coordenador Sênior de Contabilidade Pública

ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-782, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 11.390.971/0001-01

Capim Grosso, BA, 13 de julho de 2026.

DA ASSESSORA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SRA. JOSIMERE SILVA ALMEIDA

PARA O SETOR DE CONTABILIDADE

Prezados Senhores,

Solicito informações do Setor de Contabilidade quanto à existência de Dotações Orçamentárias para empenhos das referidas despesas, para que sejam tomadas as devidas providências, visando a deflagração do processo licitatório na modalidade cabível, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE E CARRO DE SOM COM LOCUÇÃO AO VIVO OU GRAVADA, POR HORA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO – BA**, salientando que a contratação referida será para um período de 12 (doze) meses.

ESTIMATIVA:
02.05.01- FUNDO MUN. DE SAÚDE- FUM SAÚDE
FONTE: 150001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE

Valor estimado: R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais).

Atenciosamente,

JOSIMERE SILVA ALMEIDA
SUBSECRETÁRIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000
Novo Horionte – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 11.390.971/0001-01

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

OBJETO
Prestação de Serviços: com locação de Sistema de Sonorização de pequeno porte e carro de som com locução ao vivo ou gravada, por hora, destinados para atender as demandas da Secretaria de Saúde do município de Capim Grosso-Ba.

Declaro nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD e do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que a despesa para atender ao presente objeto, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente ano, conforme recursos informados abaixo:

ORGÃO/UNIDADE:02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

PROJETO ATIVIDADE:10.122.5.2.062 Gestão do Fundo Municipal de Saúde.

DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA.

FONTE DE RECURSO: 150001002 Recursos não Vinculados de Impostos- Saúde;

Capim Grosso, BA, 13 de julho de 2026.

SILVANA RIOS SILVA
Coordenadora da Contabilidade Pública
FMS de Capim Grosso

ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPIM GROSSO
Av. Leonício Ferreira Santos - CEP: 44823-790
Centro, nº 28 - Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 11.514.691/0001-68

Capim Grosso, BA, 13 de julho de 2026.

DA SUBSECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SRA. FERNANDA OLIVEIRA SILVA DE SOUSA

PARA O SETOR DE CONTABILIDADE

Solicito informações do Setor de Contabilidade quanto à existência de Dotações Orçamentárias para empenhos das referidas despesas, para que sejam tomadas as devidas providências, visando a deflagração do processo licitatório na modalidade cabível, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE E CARRO DE SOM COM LOCUÇÃO AO VIVO OU GRAVADA, POR HORA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO – BA,** salientando que a contratação referida será para um período de **12 (doze) meses**.

ESTIMATIVA:
02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor estimado: R$ 71.750,00 (setenta e um mil setecentos e cinquenta reais).

Atenciosamente,

FERNANDA OLIVEIRA SILVA DE SOUSA
SUBSECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPIM GROSSO
AV. leonicio ferreira santos, nº 28 – CEP: 44695-000
CENTRO – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 11.514.691/0001-68

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE, E CARRO DE SOM COM LOCUÇÃO AO VIVO OU GRAVADA, NA HORA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO.

Declaro nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD e do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que a despesa para atender ao presente objeto, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente ano, conforme recursos informados abaixo:

ORGÃO/UNIDADE: 02.06.02-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
PROJETO ATIVIDADE: 8.244.6.2.031 - GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO FMAS;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA;
FONTE DE RECURSO: 1500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;

Capim Grosso, BA, 13 de julho de 2026.

Simone Cruz da Silva
Coordenadora de Contabilidade Pública da FME
Portaria nº 371/2025.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N – Novo Horizonte
Cep: 44823-771 – Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

COMUNICAÇÃO DE MOTIVAÇÃO DE DESPESA

DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
SR. ED CARLOS NETO DE OLIVEIRA

PARA: PREFEITO MUNICIPAL
SR. JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO

Sr. Prefeito,

Tendo em vista atender as necessidades das Secretarias Municipais e propiciar um caminho legal a ser percorrido pela Administração Pública, a fim de solucionar a ausência ou deficiência de sistema de sonorização de pequeno porte e a locação de carro de som com locução ao vivo ou gravada, o que é possível pela utilização do procedimento auxiliar de Credenciamento, o qual, possui amparo legal no artigo 79, caput, da Lei nº 14.133/2021, bem como, na regulamentação realizada pelo Decreto Municipal nº 041/2023, dessa forma, objetivando garantir a ampla divulgação das informações institucionais, facilitando o entendimento das mensagens transmitidas e promover a efetiva participação cidadã, contribuindo para a organização dos eventos, torna-se indispensável a disponibilização de serviços de locação de sistemas de sonorização e de carro de som, visando reforçar o compromisso da gestão Municipal com a transparência, a inclusão e o fortalecimento do diálogo com a sociedade assim, a Administração convoca a todas as interessadas, dispondo-se a credenciar e contratar todos aqueles que tiverem interesse e satisfaçam os requisitos necessários exigidas no futuro Edital de Credenciamento, fixando os preços a serem pagos pelos serviços de locação de sonorização e carro de som, o que inviabiliza a competição, uma vez que a todos, desde que atendam as condições estabelecidas, é assegurada a contratação, portanto, faz-se necessário o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE E CARRO DE SOM COM LOCUÇÃO AO VIVO OU GRAVADA, POR HORA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N – Novo Horizonte
Cep: 44823-771 – Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

DE CAPIM GROSSO – BAHIA. A contratação referida será pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme descrição e estimativas de preços contidas no Projeto Básico anexado aos autos do processo administrativo.

Solicitamos a V. Exa. autorizar a realização do procedimento administrativo de chamamento público, para a contratação de pessoa jurídica no ramo do objeto, para a realização da prestação de serviço acima descritos, fundamentando a nossa solicitação nos termos do **artigo 6º, XLIII, artigo 74, IV, artigo 78, I, artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 041/2023,** conforme descrição e estimativas contidas no Projeto Básico.

Segue em anexo, o ofício do Setor de Contabilidade, informando da disponibilidade orçamentária, através de dotações, para as efetivas despesas a serem realizadas.

Capim Grosso – BA, 30 de julho de 2026.

ED CARLOS NETO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

Mapa Comparativo de Preços

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	Fornecedor 01 (JM)		Fornecedor 02 (RP)		Fornecedor 03 (BF)		Menor Valor Unit.	Menor Valor Total
				Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total		
1	PEQUENO PORTE; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO ATIVO OU PASSIVO, C/ 2 CAIXAS DE SUB E 2 CAIXAS DE ALTA IÇADA EM TRIPÉ, C/ 1 MESA DE NO MÍNIMO 6 CANAIS, 2 MICROFONES, 1 CABO PARA NOTEBOOK, PARA ATENDER A FEIRA AGROECOLÓGICA.	UND	250	R$ 250,00	R$ 62.500,00	R$ 300,00	R$ 75.000,00	R$ 200,00	R$ 50.000,00	R$ 200,00	R$ 50.000,00
2	PEQUENO PORTE 1; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO ATIVO OU PASSIVO, C/ 2 CAIXAS DE SUB E 2 CAIXAS DE ALTA IÇADA EM TRIPÉ, C/ 1 MESA DE NO MÍNIMO 6 CANAIS, 2 MICROFONES, 1 CABO PARA NOTEBOOK, ATENDENDO AMBIENTES FECHADOS, COMO PEQUENOS AUDITÓRIOS	UND	650	R$ 250,00	R$ 162.500,00	R$ 300,00	R$ 195.000,00	R$ 200,00	R$ 130.000,00	R$ 200,00	R$ 130.000,00
3	PEQUENO PORTE 2; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PASSIVO, C/ 4 SUB E CAIXAS DE ALTA LINEARRAY, C/ 1 MESA DE NO MINIMO 12 CANAIS, 4 MICROFONES, 1 CABO PARA NOTEBOOK, 1 TECNICO RESPONSAVEL, SISTEMA COMPATIVEL COM LOCAIS SEMI ABERTOS PARA PUBLICO DE ATE 150 PESSOAS.	UND	160	R$ 550,00	R$ 88.000,00	R$ 600,00	R$ 96.000,00	R$ 500,00	R$ 80.000,00	R$ 500,00	R$ 80.000,00
4	PEQUENO PORTE 3; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PASSIVO, C/ 8 SUB E CAIXAS DE ALTA LINEARRAY COMPATIVEL COM OS SUB, SISTEMA DIMENSIONADO PARA O AMBIENTE SOLICITADO, C/ 1 MESA DIGITAL DE NO MINIMO 24 CANAIS, 4 MICROFONES PARA VOZ, KIT DE MICROFONE PARA INSTRUMENTOS ACUSTICOS, DIRECT BOX PARA INSTRUMENTOS EM LINHA. 1 CABO PARA NOTEBOOK, 1 TECNICO RESPONSAVEL, SISTEMA COMPATIVEL COM LOCAIS SEMI ABERTOS PARA PUBLICO DE ATE 300 PESSOAS	UND	155	R$ 850,00	R$ 131.750,00	R$ 1.000,00	R$ 155.000,00	R$ 800,00	R$ 124.000,00	R$ 800,00	R$ 124.000,00

Pesquisa de preço elaborada por:
Deivisson Soares Nobre
Matricula: 112/2026
Data: 06/07/26

5	PEQUENO PORTE 4; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL PASSIVO, C/ 16 SUB GRAVES, CAIXAS DE ALTA LINEARRAY COMPATIVEL COM OS SUB, SISTEMA DIMENSIONADO PARA O AMBIENTE SOLICITADO, OTIMIZADO E ALINHADO COM SMAART, C/ 1 MESA DIGITAL DE NO MÍNIMO 32 CANAIS, DIVERSOS MICROFONES PARA VOZ, KITs DE MICROFONE PARA INSTRUMENTOS ACUSTICOS, DIRECT BOX PARA INSTRUMENTOS EM LINHA. 1 CABO PARA NOTEBOOK, 1 TECNICO RESPONSAVEL, SISTEMA COMPATIVEL COM LOCAIS ABERTOS.	UND	115	R$ 1.300,00	R$ 149.500,00	R$ 1.500,00	R$ 172.500,00	R$ 1.250,00	R$ 143.750,00	R$ 1.250,00	R$ 143.750,00
6	CARRO DE SOM; NO CASO DA HORA GRAVADA, O SERVIÇO UTILIZA UM MATERIAL PREVIAMENTE PRODUZIDO, SEM A NECESSIDADE DE OPERAÇÃO CONTÍNUA DE EQUIPAMENTOS ADICIONAIS DURANTE A VEICULAÇÃO. ISSO TORNA O PROCESSO MAIS SIMPLES, COM MENOR DEMANDA TÉCNICA E MENOR DESGASTE DOS EQUIPAMENTOS.	UND	600	R$ 80,00	R$ 48.000,00	R$ 90,00	R$ 54.000,00	R$ 70,00	R$ 42.000,00	R$ 70,00	R$ 42.000,00
7	CARRO DE SOM; NA HORA AO VIVO, HA A UTILIZAÇÃO DE MICROFONE, MESA DE SOM E EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS PARA VOZ E LOCUÇÃO EM TEMPO REAL. ALÉM DISSO, EXIGE A PRESENÇA E ATUAÇÃO DIRETA DE UM PROFISSIONAL DURANTE TODO O PERÍODO, GARANTINDO QUALIDADE, CLAREZA NA COMUNICAÇÃO E POSSIBILIDADE DE INTERAÇÃO OU ADAPTAÇÃO IMEDIATA DA MENSAGEM.	UND	600	R$ 100,00	R$ 60.000,00	R$ 120,00	R$ 72.000,00	R$ 90,00	R$ 54.000,00	R$ 90,00	R$ 54.000,00
				Total:	**R$ 702.250,00**	**Total:**	**R$ 819.500,00**	**Total:**	**R$ 623.750,00**	**Total:**	**R$ 623.750,00**

RP PRODUÇÕES LTDA

RP PRODUÇÕES
CNPJ: 55.330.750/0001-13
Pça José Esteves, 190, Vicente Ferreira, Capim Grosso-Ba
74 9 98125-2921 (Paulo Vitor)

COTAÇÃO DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PEQUENO PORTE; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO ATIVO OU PASSIVO, C/ 2 CAIXAS DE SUB E 2 CAIXAS DE ALTA IÇADA EM TRIPÉ, C/ 1 MESA DE NO MÍNIMO 6 CANAIS, 2 MICROFONES, 1 CABO PARA NOTEBOOK, PARA ATENDER A FEIRA AGROECOLÓGICA:	horas	250	R$ 300,00	R$ 75.000,00
2	PEQUENO PORTE TIPO 1; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO ATIVO OU PASSIVO, C/ 2 CAIXAS DE SUB E 2 CAIXAS DE ALTA IÇADA EM TRIPÉ, 2 CAIXAS DE RETORNO, C/ 1 MESA DE NO MÍNIMO 6 CANAIS, 4 MICROFONES, 1 CABO PARA NOTEBOOK, ATENDENDO AMBIENTES FECHADOS, COMO PEQUENOS AUDITÓRIOS	horas	650	R$ 300,00	R$ 195.000,00
3	PEQUENO PORTE TIPO 2; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PASSIVO, C/ 4 SUB E CAIXAS DE ALTA LINEARRAY, C/ 1 MESA DE NO MÍNIMO 12 CANAIS, 4 MICROFONES, 1 CABO PARA NOTEBOOK, 1 TÉCNICO RESPONSÁVEL, SISTEMA COMPATÍVEL COM LOCAIS SEMI ABERTOS PARA PUBLICO DE ATE 150 PESSOAS.	horas	160	R$ 600,00	R$ 96.000,00

Pesquisa de preço elaborada por:
Diretor Soares Novais
Matricula: 112/2026
Data: 03/07/26

RP PRODUÇÕES LTDA

RP PRODUÇÕES
CNPJ: 55.330.750/0001-13
Pça José Esteves, 190, Vicente Ferreira, Capim Grosso-Ba
74 9 98125-2921 (Paulo Vitor)

4	PEQUENO PORTE TIPO 3; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PASSIVO, C/ 8 SUB E CAIXAS DE ALTA LINEARRAY COMPATÍVEL COM OS SUB, SISTEMA DIMENSIONADO PARA O AMBIENTE SOLICITADO, C/ 1 MESA DIGITAL DE NO MÍNIMO 24 CANAIS, 4 MICROFONES PARA VOZ, KIT DE MICROFONE PARA INSTRUMENTOS ACÚSTICOS, DIRECT BOX PARA INSTRUMENTOS EM LINHA. 1 CABO PARA NOTEBOOK, 1 TÉCNICO RESPONSÁVEL, SISTEMA COMPATÍVEL COM LOCAIS SEMI ABERTOS PARA PUBLICO DE ATE 300 PESSOAS.	horas	155	R$ 1.000,00	R$ 155.000,00
5	PEQUENO PORTE TIPO 4; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL PASSIVO, C/ 16 SUB GRAVES, CAIXAS DE ALTA LINEARRAY COMPATÍVEL COM OS SUB, SISTEMA DIMENSIONADO PARA O AMBIENTE SOLICITADO, OTIMIZADO E ALINHADO COM SMAART, C/ 1 MESA DIGITAL DE NO MÍNIMO 32 CANAIS, DIVERSOS MICROFONES PARA VOZ, KITs DE MICROFONE PARA INSTRUMENTOS ACÚSTICOS, DIRECT BOX PARA INSTRUMENTOS EM LINHA. 1 CABO PARA NOTEBOOK, 1 TÉCNICO RESPONSÁVEL, SISTEMA COMPATÍVEL COM LOCAIS ABERTOS.	horas	115	R$ 1.500,00	R$ 172.500,00
6	CARRO DE SOM TIPO 1; NO CASO DA HORA GRAVADA, O SERVIÇO UTILIZA UM MATERIAL PREVIAMENTE PRODUZIDO, SEM A NECESSIDADE DE OPERAÇÃO CONTÍNUA DE EQUIPAMENTOS ADICIONAIS DURANTE A VEICULAÇÃO. ISSO TORNA O PROCESSO MAIS SIMPLES, COM MENOR DEMANDA TÉCNICA E MENOR DESGASTE DOS EQUIPAMENTOS.	horas	600	R$ 90,00	R$ 54.000,00

RP PRODUÇÕES LTDA

RP PRODUÇÕES
CNPJ: 55.330.750/0001-13
Pça José Esteves, 190, Vicente Ferreira, Capim Grosso-Ba
74 9 98125-2921 (Paulo Vitor)

7	CARRO DE SOM TIPO 2; NA HORA AO VIVO, HÁ A UTILIZAÇÃO DE MICROFONE, MESA DE SOM E EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS PARA VOZ E LOCUÇÃO EM TEMPO REAL. ALÉM DISSO, EXIGE A PRESENÇA E ATUAÇÃO DIRETA DE UM PROFISSIONAL DURANTE TODO O PERÍODO, GARANTINDO QUALIDADE, CLAREZA NA COMUNICAÇÃO E POSSIBILIDADE DE INTERAÇÃO OU ADAPTAÇÃO IMEDIATA DA MENSAGEM.	horas	600	R$ 120,00	R$ 72.000,00
VALOR TOTAL:				R$ 819.500,00	

VALIDADE DA PROPOSTA: **60 DIAS**

DATA: **03 / 07 / 2026**

PAULO VITOR
Representante

RP PRODUÇÕES
CNPJ: 55.330.750/0001-13
Pça José Esteves, 190, Vicente Ferreira, Capim Grosso-Ba
74 9 98125-2921 (Paulo Vitor)

JANILDO MARQUES OLIVEIRA
JM SOM E SHOWS
CNPJ: 23.217.954/0001-56
Rua Formosa, 165, Sacramento, Capim Grosso-Ba
74 9 9199-6672 - DINHO

COTAÇÃO DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PEQUENO PORTE; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO ATIVO OU PASSIVO, C/ 2 CAIXAS DE SUB E 2 CAIXAS DE ALTA IÇADA EM TRIPÉ, C/ 1 MESA DE NO MÍNIMO 6 CANAIS, 2 MICROFONES, 1 CABO PARA NOTEBOOK, PARA ATENDER A FEIRA AGROECOLÓGICA:	horas	250	R$ 250,00	R$ 62.500,00
2	PEQUENO PORTE TIPO 1; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO ATIVO OU PASSIVO, C/ 2 CAIXAS DE SUB E 2 CAIXAS DE ALTA IÇADA EM TRIPÉ, 2 CAIXAS DE RETORNO, C/ 1 MESA DE NO MÍNIMO 6 CANAIS, 4 MICROFONES, 1 CABO PARA NOTEBOOK, ATENDENDO AMBIENTES FECHADOS, COMO PEQUENOS AUDITÓRIOS	horas	650	R$ 250,00	R$ 162.500,00
3	PEQUENO PORTE TIPO 2; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PASSIVO, C/ 4 SUB E CAIXAS DE ALTA LINEARRAY, C/ 1 MESA DE NO MÍNIMO 12 CANAIS, 4 MICROFONES, 1 CABO PARA NOTEBOOK, 1 TÉCNICO RESPONSÁVEL, SISTEMA COMPATÍVEL COM LOCAIS SEMI ABERTOS PARA PUBLICO DE ATE 150 PESSOAS.	horas	160	R$ 550,00	R$ 88.000,00

Pesquisa de preço elaborada por:
Deivison Soares Nolasco
Matricula: 112/2026
Data: 03/07/26

JANILDO MARQUES OLIVEIRA
JM SOM E SHOWS
CNPJ: 23.217.954/0001-56
Rua Formosa, 165, Sacramento, Capim Grosso-Ba
74 9 9199-6672 - DINHO

4	PEQUENO PORTE TIPO 3; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PASSIVO, C/ 8 SUB E CAIXAS DE ALTA LINEARRAY COMPATÍVEL COM OS SUB, SISTEMA DIMENSIONADO PARA O AMBIENTE SOLICITADO, C/ 1 MESA DIGITAL DE NO MÍNIMO 24 CANAIS, 4 MICROFONES PARA VOZ, KIT DE MICROFONE PARA INSTRUMENTOS ACÚSTICOS, DIRECT BOX PARA INSTRUMENTOS EM LINHA. 1 CABO PARA NOTEBOOK, 1 TÉCNICO RESPONSÁVEL, SISTEMA COMPATÍVEL COM LOCAIS SEMI ABERTOS PARA PUBLICO DE ATE 300 PESSOAS.	horas	155	R$ 850,00	R$ 131.750,00
5	PEQUENO PORTE TIPO 4; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL PASSIVO, C/ 16 SUB GRAVES, CAIXAS DE ALTA LINEARRAY COMPATÍVEL COM OS SUB, SISTEMA DIMENSIONADO PARA O AMBIENTE SOLICITADO, OTIMIZADO E ALINHADO COM SMAART, C/ 1 MESA DIGITAL DE NO MÍNIMO 32 CANAIS, DIVERSOS MICROFONES PARA VOZ, KITs DE MICROFONE PARA INSTRUMENTOS ACÚSTICOS, DIRECT BOX PARA INSTRUMENTOS EM LINHA. 1 CABO PARA NOTEBOOK, 1 TÉCNICO RESPONSÁVEL, SISTEMA COMPATÍVEL COM LOCAIS ABERTOS.	horas	115	R$ 1.300,00	R$ 149.500,00

JANILDO MARQUES OLIVEIRA
JM SOM E SHOWS
CNPJ: 23.217.954/0001-56
Rua Formosa, 165, Sacramento, Capim Grosso-Ba
74 9 9199-6672 - DINHO

6	CARRO DE SOM TIPO 1; NO CASO DA HORA GRAVADA, O SERVIÇO UTILIZA UM MATERIAL PREVIAMENTE PRODUZIDO, SEM A NECESSIDADE DE OPERAÇÃO CONTÍNUA DE EQUIPAMENTOS ADICIONAIS DURANTE A VEICULAÇÃO. ISSO TORNA O PROCESSO MAIS SIMPLES, COM MENOR DEMANDA TÉCNICA E MENOR DESGASTE DOS EQUIPAMENTOS.	horas	600	R$ 80,00	R$ 48.000,00
7	CARRO DE SOM TIPO 2; NA HORA AO VIVO, HÁ A UTILIZAÇÃO DE MICROFONE, MESA DE SOM E EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS PARA VOZ E LOCUÇÃO EM TEMPO REAL. ALÉM DISSO, EXIGE A PRESENÇA E ATUAÇÃO DIRETA DE UM PROFISSIONAL DURANTE TODO O PERÍODO, GARANTINDO QUALIDADE, CLAREZA NA COMUNICAÇÃO E POSSIBILIDADE DE INTERAÇÃO OU ADAPTAÇÃO IMEDIATA DA MENSAGEM.	horas	600	R$ 100,00	R$ 60.000,00
VALOR TOTAL:				R$ 702.250,00	

VALIDADE DA PROPOSTA: **60 DIAS**

DATA: **03 / 07 / 2026**

JANILDO MARQUES OLIVEIRA

JM SOM E SHOWS
CNPJ: 23.217.954/0001-56
Rua Formosa, 165, Sacramento, Capim Grosso-Ba
74 9 9199-6672 - DINHO

BF SONORIZAÇÃO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
Rua Maria M. de Souza, 150, Vicente Ferreira Capim Grosso - Ba
CNPJ. 44.307.674/0001-09
(74) 9.9126-1919 - FELIPE RIOS

COTAÇÃO DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PEQUENO PORTE; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO ATIVO OU PASSIVO, C/ 2 CAIXAS DE SUB E 2 CAIXAS DE ALTA IÇADA EM TRIPÉ, C/ 1 MESA DE NO MÍNIMO 6 CANAIS, 2 MICROFONES, 1 CABO PARA NOTEBOOK, PARA ATENDER A FEIRA AGROECOLÓGICA:	horas	250	R$ 200,00	R$ 50.000,00
2	PEQUENO PORTE TIPO 1; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO ATIVO OU PASSIVO, C/ 2 CAIXAS DE SUB E 2 CAIXAS DE ALTA IÇADA EM TRIPÉ, 2 CAIXAS DE RETORNO, C/ 1 MESA DE NO MÍNIMO 6 CANAIS, 4 MICROFONES, 1 CABO PARA NOTEBOOK, ATENDENDO AMBIENTES FECHADOS, COMO PEQUENOS AUDITÓRIOS	horas	650	R$ 200,00	R$ 130.000,00
3	PEQUENO PORTE TIPO 2; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PASSIVO, C/ 4 SUB E CAIXAS DE ALTA LINEARRAY, C/ 1 MESA DE NO MÍNIMO 12 CANAIS, 4 MICROFONES, 1 CABO PARA NOTEBOOK, 1 TÉCNICO RESPONSÁVEL, SISTEMA COMPATÍVEL COM LOCAIS SEMI ABERTOS PARA PUBLICO DE ATE 150 PESSOAS.	horas	160	R$ 500,00	R$ 80.000,00

Pesquisa de preço elaborada por:
Denisson Soares Martins
Matricula: 112/2026
Data: 03/07/26

BF SONORIZAÇÃO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
Rua Maria M. de Souza, 150, Vicente Ferreira Capim Grosso - Ba
CNPJ. 44.307.674/0001-09
(74) 9.9126-1919 - FELIPE RIOS

4	PEQUENO PORTE TIPO 3; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PASSIVO, C/ 8 SUB E CAIXAS DE ALTA LINEARRAY COMPATÍVEL COM OS SUB, SISTEMA DIMENSIONADO PARA O AMBIENTE SOLICITADO, C/ 1 MESA DIGITAL DE NO MÍNIMO 24 CANAIS, 4 MICROFONES PARA VOZ, KIT DE MICROFONE PARA INSTRUMENTOS ACÚSTICOS, DIRECT BOX PARA INSTRUMENTOS EM LINHA. 1 CABO PARA NOTEBOOK, 1 TÉCNICO RESPONSÁVEL, SISTEMA COMPATÍVEL COM LOCAIS SEMI ABERTOS PARA PUBLICO DE ATE 300 PESSOAS.	horas	155	R$ 800,00	R$ 124.000,00
5	PEQUENO PORTE TIPO 4; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL PASSIVO, C/ 16 SUB GRAVES, CAIXAS DE ALTA LINEARRAY COMPATÍVEL COM OS SUB, SISTEMA DIMENSIONADO PARA O AMBIENTE SOLICITADO, OTIMIZADO E ALINHADO COM SMAART, C/ 1 MESA DIGITAL DE NO MÍNIMO 32 CANAIS, DIVERSOS MICROFONES PARA VOZ, KITs DE MICROFONE PARA INSTRUMENTOS ACÚSTICOS, DIRECT BOX PARA INSTRUMENTOS EM LINHA. 1 CABO PARA NOTEBOOK, 1 TÉCNICO RESPONSÁVEL, SISTEMA COMPATÍVEL COM LOCAIS ABERTOS.	horas	115	R$ 1.250,00	R$ 143.750,00

BF SONORIZAÇÃO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
Rua Maria M. de Souza, 150, Vicente Ferreira Capim Grosso - Ba
CNPJ. 44.307.674/0001-09
(74) 9.9126-1919 - FELIPE RIOS

6	CARRO DE SOM TIPO 1; NO CASO DA HORA GRAVADA, O SERVIÇO UTILIZA UM MATERIAL PREVIAMENTE PRODUZIDO, SEM A NECESSIDADE DE OPERAÇÃO CONTÍNUA DE EQUIPAMENTOS ADICIONAIS DURANTE A VEICULAÇÃO. ISSO TORNA O PROCESSO MAIS SIMPLES, COM MENOR DEMANDA TÉCNICA E MENOR DESGASTE DOS EQUIPAMENTOS.	horas	600	R$ 70,00	R$ 42.000,00
7	CARRO DE SOM TIPO 2; NA HORA AO VIVO, HÁ A UTILIZAÇÃO DE MICROFONE, MESA DE SOM E EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS PARA VOZ E LOCUÇÃO EM TEMPO REAL. ALÉM DISSO, EXIGE A PRESENÇA E ATUAÇÃO DIRETA DE UM PROFISSIONAL DURANTE TODO O PERÍODO, GARANTINDO QUALIDADE, CLAREZA NA COMUNICAÇÃO E POSSIBILIDADE DE INTERAÇÃO OU ADAPTAÇÃO IMEDIATA DA MENSAGEM.	horas	600	R$ 90,00	R$ 54.000,00
VALOR TOTAL:				**R$ 623.750,00**	

VALIDADE DA PROPOSTA: **60 DIAS**

DATA: **03 / 07 / 2026**

FELIPE DE OLIVEIRA RIOS
Representante

BF SONORIZAÇÃO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
Rua Maria M. de Souza, 150, Vicente Ferreira Capim Grosso - Ba
CNPJ. 44.307.674/0001-09

PROJETO BÁSICO PARA SERVIÇOS DE SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO

1. OBJETO

1.1. O objeto do projeto básico é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE E CARRO DE SOM COM LOCUÇÃO AO VIVO OU GRAVADA, POR HORA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CAPIM GROSSO – BA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Projeto Básico, bem como atender ao que estabelece a Lei Federal nº 14.133/21, e os Decretos Municipais nº 018/2023 e 024/2023, e, demais legislações pertinentes.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Da justificativa da contratação:

2.1.1 As Secretarias Municipais de Administração Geral, Educação, Saúde e Assistência Social do Município de Capim Grosso – BA promovem, ao longo do exercício, diversas atividades institucionais, educacionais, culturais, esportivas, socioassistenciais e de promoção da saúde, abrangendo eventos oficiais, campanhas, capacitações, reuniões, solenidades e demais ações destinadas ao atendimento da população e ao fortalecimento das políticas públicas municipais.

2.1.2 No âmbito da Secretaria Municipal de Administração Geral, a contratação destina-se ao atendimento de eventos institucionais e demais ações promovidas pela Administração Municipal. A Secretaria Municipal de Educação desenvolve atividades pedagógicas, culturais, esportivas e cívicas, como a Jornada Pedagógica, a Feira Literária de Capim Grosso (FLICG), a Gincana e Jogos Estudantis, o Desfile Cívico e outras programações previstas no calendário escolar. A Secretaria Municipal de Saúde realiza campanhas de prevenção e promoção da saúde, palestras, conferências, mutirões e ações educativas, enquanto a Secretaria Municipal de Assistência Social executa programas, projetos e ações voltadas ao fortalecimento da cidadania e da proteção social, todas dependentes de adequada infraestrutura de sonorização para garantir a efetividade da comunicação institucional.

2.1.3 Para a adequada realização dessas atividades, torna-se indispensável a disponibilização de serviços de locação de sistemas de sonorização e carro de som, compatíveis com as características técnicas, o porte dos eventos, a estimativa de público e os diferentes locais de realização. Esses serviços são essenciais para assegurar a qualidade da comunicação, a ampla divulgação das ações institucionais e a transmissão eficiente de informações e orientações ao público, contribuindo para o alcance dos objetivos das políticas públicas desenvolvidas pelo Município.

2.1.4 A realização de uma contratação unificada para atendimento das quatro Secretarias mostra-se tecnicamente recomendável, por possibilitar a padronização das especificações dos serviços, a racionalização dos procedimentos administrativos, a otimização da gestão contratual e a utilização mais eficiente dos recursos públicos, sem prejuízo do atendimento das necessidades específicas de cada unidade administrativa.

2.1.5 Conclui-se, portanto, que a presente contratação é indispensável para garantir a adequada execução das atividades institucionais promovidas pelas Secretarias Municipais de Administração Geral, Educação, Saúde e Assistência Social, assegurando suporte técnico especializado, qualidade na comunicação com a população, eficiência na prestação dos serviços e observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público que regem as contratações da Administração Pública.

2.2 Da justificativa das quantidades:

2.2.1 A estimativa das quantidades foi elaborada com base nas demandas recorrentes e planejadas pelas Secretarias Municipais de Administração Geral, Educação, Saúde e Assistência Social do Município de Capim Grosso – BA, considerando o histórico de eventos realizados, o calendário anual de ações

institucionais, educacionais, culturais, esportivas, socioassistenciais e de promoção da saúde, bem como a previsão das atividades que demandam serviços de locação de sistemas de sonorização e carro de som, conforme memórias de cálculos anexo.

2.2.2 Para fins de atendimento às necessidades da Administração Municipal, foram considerados os diferentes tipos de sistemas de sonorização e serviços de carro de som, definidos conforme as características técnicas, o porte dos eventos, a estimativa de público, o tempo de utilização dos equipamentos e a estrutura operacional necessária para cada demanda.

2.2.3 As quantidades estimadas foram definidas considerando a programação anual das Secretarias, a frequência de utilização dos serviços, a duração prevista das atividades e a possibilidade de realização simultânea de eventos em diferentes locais do Município, buscando assegurar atendimento adequado às demandas durante todo o período de execução contratual.

2.2.5 Os quantitativos apresentados representam a estimativa de consumo para atendimento das demandas das Secretarias participantes, sem gerar obrigação de contratação integral pela Administração.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1 Nos termos do art. 18, §1°, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, o levantamento de mercado tem por finalidade a análise das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, bem como a justificativa técnica e econômica quanto à escolha da solução mais adequada.

3.2 Inicialmente, foram avaliadas as possíveis alternativas para atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Administração Geral, Educação, Saúde e Assistência Social, consistentes em sistemas de sonorização e carro de som destinados à realização de eventos institucionais, campanhas, ações educativas, atividades culturais, esportivas, socioassistenciais e de promoção da saúde.

3.2.1 Utilização de equipamentos próprios da Administração: solução considerada, porém inviável, em razão da inexistência de equipamentos com capacidade para atender às diferentes demandas das Secretarias, além da necessidade de investimentos em aquisição, manutenção, armazenamento, transporte, operação e atualização tecnológica.

3.2.2 Locação de equipamentos sem operação técnica: alternativa que consiste apenas na disponibilização dos equipamentos, ficando a Administração responsável pela montagem, operação, desmontagem e suporte técnico. Essa solução mostrou-se inadequada, considerando que o Município não dispõe de equipe técnica especializada para executar essas atividades, o que poderia comprometer a qualidade, a segurança e a continuidade dos serviços.

3.2.3 Prestação dos serviços de locação de sistema de sonorização e carro de som por empresas especializadas com capacidade operacional compatível com a execução do objeto: essa alternativa demonstra maior capacidade de atendimento às demandas da Administração, em razão da diversidade de eventos, da necessidade de mobilização dos equipamentos e da possibilidade de realização simultânea de ações em diferentes locais do Município.

3.3 A disponibilidade de estrutura logística e operacional adequada, incluindo base operacional durante a execução contratual, contribui para o cumprimento dos prazos de atendimento, a continuidade da prestação dos serviços e a eficiência da execução contratual.

3.4 Diante das alternativas analisadas, verifica-se que a contratação de empresas especializadas com capacidade operacional na prestação de serviços de locação de sistemas de sonorização e carro de som constitui a solução mais viável sob os aspectos técnico e operacional, por reunir equipamentos adequados, equipe técnica qualificada, estrutura logística compatível e capacidade para atender às demandas da Administração.

3.5 No que se refere à estimativa de preços, foi realizado levantamento junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em observância ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que o valor estimado da contratação deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerando dados públicos e as peculiaridades do objeto.

3.6 Contudo, verificou-se que não foi possível localizar, de forma completa, todos os itens que compõem o objeto da contratação nos bancos de dados disponíveis no PNCP, especialmente em razão das especificidades dos serviços, da diversidade das configurações dos sistemas de sonorização e das características regionais da demanda.

3.7 Para garantir maior precisão e fidedignidade na estimativa dos preços, procedeu-se à pesquisa direta com fornecedores do ramo de prestação de serviços de locação de sistemas de sonorização e carro de som, em conformidade com o art. 23, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante solicitação formal de cotação a, no mínimo, três empresas com atuação compatível com o objeto da contratação. A seleção dos fornecedores considerou sua experiência na execução dos serviços, capacidade operacional e atuação no mercado local e regional.

3.8 Ressalta-se que os orçamentos obtidos encontram-se dentro do prazo de validade estabelecido pela legislação, não ultrapassando 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para a divulgação do edital, assegurando a atualidade e a confiabilidade dos valores coletados.

3.9 Com base nesse procedimento, foi possível obter a estimativa de preços para todos os itens previstos, assegurando que os valores adotados pela Administração estejam compatíveis com a realidade de mercado e com as características técnicas dos serviços pretendidos, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade da contratação pública.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 Por conseguinte, se faz necessário salientar que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela Administração Pública direta e indireta quando pretenda contratar bens e serviços, por força do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal.

4.2 A Lei nº 14.133/21, dispõe sobre as hipóteses de dispensa, inexigibilidade, modalidades e procedimentos auxiliares.

4.3 No caso em tela, o artigo 79 da Lei 14.133/21, prevê as possibilidades de credenciamento. Esta, por sua vez, encontra-se devidamente demonstrada no Processo Administrativo em pauta, uma vez que o Credenciamento pretendido estender-se-á a todos os interessados em prestar os serviços de locação de sistemas de sonorização de pequeno porte e carro de som com locução ao vivo ou gravada, desde que, com capacidade e qualificação, e, mediante, a quantidade expressa na planilha com valores estimados.

4.4 O credenciamento envolve uma espécie de cadastro de prestadores de serviços ou fornecedores. O credenciamento é o ato pelo qual o sujeito interessado obtém a inscrição de seu nome no referido cadastro.

4.5 No caso do credenciamento a Administração credenciará um ou mais particulares que realizem um mesmo serviço, mas, que preencham os requisitos mínimos pré-estabelecidos, podendo esta Administração utilizar ou não os seus serviços. O cadastro ficará à disposição da Administração e, os particulares realizarão os serviços, quando forem procurados para tal.

4.6 Recomendamos, a contratação através do credenciamento, pois, o referido cadastro ficará permanentemente aberto a futuros interessados, ainda que seja possível estabelecer limites temporais para contratações concretas.

4.7 Vemos na utilização do credenciamento, o atendimento aos Princípios básicos que regem as realizações dos procedimentos licitatórios, principalmente, aos princípios da Impessoalidade e de Vinculação ao Instrumento Convocatório.

4.8 O instrumento convocatório deverá estabelecer o critério de cadastramento, mediante a cronologia de entrega da documentação no setor específico.

4.9 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) A execução do serviço será iniciada a partir da ordem de serviço e assinatura do contrato;

b) Os serviços que tratam o presente documento deverão ser executados com organização e justiça, e de acordo com as descrições constantes neste Projeto Básico.

c) Os sistemas de sonorização deverão apresentar perfeito estado de conservação e funcionamento, com equipamentos devidamente revisados, compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas pela Administração Pública Municipal, garantindo qualidade sonora, estabilidade operacional, segurança e desempenho adequado durante todo o período de execução dos serviços, cabendo à credenciada substituir imediatamente qualquer equipamento que apresente falhas ou funcionamento inadequado;

d) Os serviços deverão ser executados conforme as demandas encaminhadas pelas Secretarias demandantes do Município de Capim Grosso/BA observando o tipo de sistema de sonorização requerido, o local e horário de realização do evento, o período de utilização, os prazos estabelecidos pela Administração e todas as especificações técnicas constantes na solicitação de serviço, garantindo a adequada execução do objeto contratado;

e) A empresa credenciada deverá manter base operacional no Município de Capim Grosso/BA ou em local estrategicamente situado que possibilite o atendimento aos prazos estabelecidos pela Administração, destinada à guarda, manutenção, carga, descarga, mobilização e apoio logístico dos equipamentos utilizados na execução dos serviços. A comprovação da disponibilidade da base operacional deverá ocorrer após a assinatura do contrato e antes do início da prestação dos serviços, garantindo condições adequadas para o atendimento tempestivo das demandas, inclusive quando houver eventos simultâneos ou de caráter emergencial;

f) Realizar os serviços dentro dos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE, comunicando formalmente e em tempo hábil qualquer fato impeditivo que impossibilite o cumprimento da execução contratual;

g) Cumprir as normas de acesso, segurança e funcionamento dos locais onde os serviços serão prestados, observando as orientações da CONTRATANTE e dos responsáveis pelo evento durante a montagem, operação, acompanhamento técnico e desmontagem dos equipamentos, zelando pela integridade do patrimônio público e pela segurança dos participantes;

h) Comunicar imediatamente à autoridade competente qualquer irregularidade, inconsistência ou impossibilidade técnica identificada durante a execução dos serviços;

i) Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude dos serviços;

j) Manter atualizada a documentação necessária à execução do serviço;

k) Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;

l) Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias no atendimento;

m) Evitar confrontos com servidores, outros prestadores de serviço e visitantes da CONTRATANTE;

n) Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da FISCALIZAÇÃO;

o) Não participar, no âmbito da CONTRATANTE, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas.

p) Os serviços deverão ser executados de forma integral em cada solicitação, com a disponibilização de toda a estrutura, equipamentos, acessórios, equipe técnica e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, evitando atendimentos parciais que possam comprometer a realização dos eventos e das ações promovidas pelas Secretarias Municipais demandantes;

q) A Prefeitura Municipal Capim Grosso - BA, manterá permanente fiscalização, no que concerne ao fiel cumprimento de todas as condições estipuladas nesta licitação e no contrato.

5. ESPECIFICAÇÃO / DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS

5.1. Trata-se da prestação de serviços de locação de sistemas de sonorização de pequeno porte e de carro de som com locução ao vivo ou gravada, por hora, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Administração Geral, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Capim Grosso – BA.

5.2 especificações técnicas do serviço/fornecimento

a) Para a execução dos serviços, as empresas credenciadas deverão possuir experiência comprovada na prestação de serviços de locação de sistemas de sonorização e carro de som, dispondo de estrutura operacional, equipamentos, veículos, ferramentas, equipe técnica e demais recursos compatíveis com a natureza e complexidade dos serviços contratados.

b) Os serviços compreenderão a disponibilização dos equipamentos de sonorização ou do carro de som, incluindo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, testes de funcionamento, operação técnica, acompanhamento durante toda a execução do evento, desmontagem e retirada dos equipamentos, quando aplicável.

c) A credenciada será integralmente responsável pela disponibilização de toda a estrutura necessária à execução dos serviços, de acordo com as especificações técnicas previstas para cada item, compreendendo equipamentos, acessórios, materiais, mão de obra especializada e demais recursos indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto contratado.

d) As solicitações dos serviços ocorrerão de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço pela Secretaria requisitante, contendo a modalidade do serviço, local de execução, data, horário, tempo estimado de utilização e demais informações necessárias à adequada prestação dos serviços.

e) Em situações emergenciais ou devidamente justificadas, a critério da Administração, a credenciada poderá ser acionada por comunicação oficial da Secretaria demandante, devendo a correspondente Ordem de Serviço ser formalizada posteriormente para fins de registro e controle da execução contratual.

f) A credenciada deverá disponibilizar equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva, bem como pela substituição imediata de qualquer equipamento ou componente que apresente falhas durante a execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para o Município.

g) Ao término de cada serviço executado, a credenciada deverá apresentar relatório de execução contendo, no mínimo, a identificação do evento, local, data, horário de início e término, quantidade de horas efetivamente executadas, tipo de sistema utilizado, identificação do responsável técnico e eventuais ocorrências verificadas durante a prestação dos serviços. O relatório deverá ser atestado pela Secretaria solicitante e servirá de base para a liquidação e pagamento.

h) Os serviços deverão ser executados observando rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas neste Projeto Básico, garantindo qualidade sonora, estabilidade operacional, segurança dos equipamentos e pleno funcionamento durante todo o período contratado.

i) A credenciada deverá manter sigilo sobre informações, eventos, campanhas, ações institucionais e quaisquer dados da Administração Pública Municipal aos quais tiver acesso em razão da execução contratual.

j) A Administração Pública Municipal realizará fiscalização permanente da execução dos serviços, podendo rejeitar total ou parcialmente aqueles executados em desacordo com as especificações técnicas, padrões de qualidade ou demais exigências previstas no Edital de Credenciamento, neste Projeto Básico e no respectivo contrato administrativo.

5.2.1 Em caso de credenciamento de 02 ou mais interessados, o Município poderá estabelecer valores e/ou quantidades a ser contratado para cada interessado, sendo que, poderá deixar um saldo

remanescente para credenciamento de futuros interessados no objeto, durante o prazo estabelecido no edital, para futuros credenciados.

5.2.2 Caso as quantidades/valores remanescentes mencionadas no item anterior não tenham sido contratadas por novos credenciados, os interessados contratados incialmente, poderão absorver estes valores quantidades, mediante, anuência e novo contrato.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Para garantir a adequada prestação dos serviços de sistemas de sonorização de pequeno porte e carro de som com locução ao vivo ou gravada, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Administração Geral, Educação, Saúde e Assistência Social, deverão ser observados os seguintes requisitos:

6.2 Qualidade dos Equipamentos: Os equipamentos disponibilizados deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, encontrando-se em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, aptos a garantir a qualidade sonora necessária para cada tipo de evento.

6.3 Estrutura Operacional: A contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos, acessórios, cabeamentos, mesas de áudio, microfones, suportes, operadores, técnicos e demais recursos necessários à completa execução dos serviços, responsabilizando-se pelo transporte, montagem, instalação, operação, acompanhamento técnico e desmontagem dos equipamentos.

6.4 Compatibilidade dos Sistemas: Os sistemas de sonorização deverão ser compatíveis com o porte do evento, o público estimado e as características do local de realização, atendendo integralmente às especificações técnicas definidas pela Administração para cada tipo de serviço.

6.5 Carro de Som: Os serviços de carro de som deverão ser executados conforme a modalidade solicitada pela Administração, compreendendo locução ao vivo ou reprodução de material gravado, utilizando equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e garantindo clareza, alcance e qualidade da divulgação.

6.6 Atendimento às Demandas: Os serviços deverão ser prestados conforme as necessidades das Secretarias Municipais participantes, mediante solicitação formal da Administração, observando os prazos, locais, horários e demais condições estabelecidas para cada evento.

6.7 Estrutura Logística: A contratada deverá dispor de estrutura logística compatível com a execução dos serviços, incluindo base operacional instalada no Município de Capim Grosso/BA ou em local estrategicamente situado que possibilite o atendimento tempestivo das solicitações da Administração, assegurando a mobilização dos equipamentos nos prazos estabelecidos.

6.8 Substituição de Equipamentos: A contratada deverá promover a substituição imediata de qualquer equipamento que apresente falha, defeito ou desempenho incompatível com as especificações exigidas, sem qualquer ônus adicional para a Administração e sem prejuízo à continuidade da execução dos serviços.

6.9 Regularidade e Capacidade da Empresa: A futura contratada deverá comprovar capacidade técnica, operacional, jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira compatível com o objeto da contratação, demonstrando condições de executar os serviços com eficiência, qualidade e segurança durante toda a vigência contratual.

6.10 Normas Técnicas e Segurança: Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando as exigências relativas às instalações elétricas, segurança do trabalho, prevenção de acidentes e demais regulamentações pertinentes, responsabilizando-se a contratada pela integridade dos equipamentos, de seus profissionais e de terceiros durante a execução dos serviços.

6.11 Responsabilidade Ambiental: A contratada deverá adotar práticas ambientalmente responsáveis durante a execução dos serviços, promovendo a utilização racional de combustíveis e energia, a manutenção preventiva dos equipamentos para redução de emissões e ruídos e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados, observando a legislação ambiental vigente.

Esses requisitos são indispensáveis para assegurar a qualidade dos serviços prestados, a continuidade das atividades institucionais promovidas pelas Secretarias Municipais e o adequado atendimento das demandas da Administração Pública, garantindo eficiência, segurança, confiabilidade e a obtenção dos resultados pretendidos.

7. DO PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período;

7.2. O prazo para execução dos serviços será imediato, a partir da solicitação enviada pelas Secretarias, juntamente com a Ordem de Serviço;

7.3. A Contratada deve assegurar que os serviços/fornecimentos executados atendam às normas de qualidade e segurança estabelecidas pelos órgãos regulamentadores competentes;

7.4. A Contratada deve manter um canal de comunicação aberto com a prefeitura para acompanhar o contrato e solucionar eventuais problemas ou demandas adicionais que possam surgir ao longo do contrato;

7.5. A Contratada deve enviar as notas fiscais em nome da Secretaria solicitante, contendo o CNPJ, número do contrato e demais informações pertinentes, de acordo com o contrato estabelecido.

8. DO VALOR ESTIMADO

8.1. O valor estimado para atender à demanda é de **R$ 623.750,00 (seiscentos e vinte e três mil setecentos e cinquenta reais)**, conforme estimativas levantadas pelo setor responsável.

LOTE	COD. CATSER	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12556	PEQUENO PORTE; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO ATIVO OU PASSIVO, C/ 2 CAIXAS DE SUB E 2 CAIXAS DE ALTA IÇADA EM TRIPÉ, C/ 1 MESA DE NO MÍNIMO 6 CANAIS, 2 MICROFONES, 1 CABO PARA NOTEBOOK, PARA ATENDER A FEIRA AGROECOLÓGICA.	HR	250	R$ 200,00	R$ 50.000,00
2	12556	PEQUENO PORTE 1; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO ATIVO OU PASSIVO, C/ 2 CAIXAS DE SUB E 2 CAIXAS DE ALTA IÇADA EM TRIPÉ, C/ 1 MESA DE NO MÍNIMO 6 CANAIS, 2 MICROFONES, 1 CABO PARA NOTEBOOK, ATENDENDO AMBIENTES FECHADOS, COMO PEQUENOS AUDITÓRIOS	HR	650	R$ 200,00	R$ 130.000,00
3	12556	PEQUENO PORTE 2; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PASSIVO, C/ 4 SUB E CAIXAS DE ALTA LINEARRAY, C/ 1 MESA DE NO MINIMO 12 CANAIS, 4 MICROFONES, 1 CABO PARA NOTEBOOK, 1 TECNICO RESPONSAVEL, SISTEMA COMPATIVEL COM LOCAIS SEMI ABERTOS PARA PUBLICO DE ATE 150 PESSOAS.	HR	160	R$ 500,00	R$ 80.000,00

4	12556	PEQUENO PORTE 3; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PASSIVO, C/ 8 SUB E CAIXAS DE ALTA LINEARRAY COMPATIVEL COM OS SUB, SISTEMA DIMENSIONADO PARA O AMBIENTE SOLICITADO, C/ 1 MESA DIGITAL DE NO MINIMO 24 CANAIS, 4 MICROFONES PARA VOZ, KIT DE MICROFONE PARA INSTRUMENTOS ACUSTICOS, DIRECT BOX PARA INSTRUMENTOS EM LINHA. 1 CABO PARA NOTEBOOK, 1 TECNICO RESPONSAVEL, SISTEMA COMPATIVEL COM LOCAIS SEMI ABERTOS PARA PUBLICO DE ATE 300 PESSOAS.	HR	155	R$ 800,00	R$ 124.000,00
5	12556	PEQUENO PORTE 4; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL PASSIVO, C/ 16 SUB GRAVES, CAIXAS DE ALTA LINEARRAY COMPATIVEL COM OS SUB, SISTEMA DIMENSIONADO PARA O AMBIENTE SOLICITADO, OTIMIZADO E ALINHADO COM SMAART, C/ 1 MESA DIGITAL DE NO MÍNIMO 32 CANAIS, DIVERSOS MICROFONES PARA VOZ, KITs DE MICROFONE PARA INSTRUMENTOS ACUSTICOS, DIRECT BOX PARA INSTRUMENTOS EM LINHA. 1 CABO PARA NOTEBOOK, 1 TECNICO RESPONSAVEL, SISTEMA COMPATIVEL COM LOCAIS ABERTOS.	HR	115	R$ 1.250,00	R$ 143.750,00
6	Não Localizado	CARRO DE SOM; NO CASO DA HORA GRAVADA, O SERVIÇO UTILIZA UM MATERIAL PREVIAMENTE PRODUZIDO, SEM A NECESSIDADE DE OPERAÇÃO CONTÍNUA DE EQUIPAMENTOS ADICIONAIS DURANTE A VEICULAÇÃO. ISSO TORNA O PROCESSO MAIS SIMPLES, COM MENOR DEMANDA TÉCNICA E MENOR DESGASTE DOS EQUIPAMENTOS.	HR	600	R$ 70,00	R$ 42.000,00
7	Não Localizado	CARRO DE SOM; NA HORA AO VIVO, HÁ A UTILIZAÇÃO DE MICROFONE, MESA DE SOM E EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS PARA VOZ E LOCUÇÃO EM TEMPO REAL. ALÉM DISSO, EXIGE A PRESENÇA E ATUAÇÃO DIRETA DE UM PROFISSIONAL DURANTE TODO O PERÍODO, GARANTINDO QUALIDADE, CLAREZA NA COMUNICAÇÃO E POSSIBILIDADE DE INTERAÇÃO OU ADAPTAÇÃO IMEDIATA DA MENSAGEM.	HR	600	R$ 90,00	R$ 54.000,00
VALOR TOTAL:					R$ 623.750,00	

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

9.1 Escolha da solução

9.1.1 Para atendimento da necessidade administrativa identificada, foram analisadas as soluções disponíveis no mercado capazes de suprir a demanda por serviços de locação de sistemas de sonorização

de pequeno porte e carro de som com locução ao vivo ou gravada, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos envolvidos na execução do objeto.

9.1.2 A utilização de equipamentos próprios mostrou-se inviável em razão dos elevados custos de aquisição, manutenção preventiva e corretiva, armazenamento, transporte, atualização tecnológica e disponibilização de equipe técnica especializada para montagem, operação e acompanhamento dos equipamentos, além da baixa relação custo-benefício decorrente da utilização eventual desses recursos.

9.1.3 Também se verificou que a simples locação de equipamentos, desacompanhada da operação técnica, não atende às necessidades da Administração, uma vez que o Município não dispõe de estrutura técnica permanente para realizar a montagem, operação, desmontagem e suporte especializado durante a execução dos eventos.

9.1.4 Nesse contexto, a contratação de empresas especializadas em locação com capacidade operacional para o fornecimento da solução completa apresenta-se como a alternativa mais eficiente, por compreender a disponibilização dos equipamentos, transporte, montagem, operação técnica, acompanhamento durante a realização dos eventos, desmontagem e demais serviços necessários à perfeita execução do objeto.

9.1.5 Essa solução concentra na contratada toda a responsabilidade pela disponibilização, manutenção, transporte, montagem, operação e desmontagem dos equipamentos, garantindo maior eficiência operacional, redução dos riscos de interrupção dos serviços e adequada execução das demandas, sem que a Administração necessite manter estrutura própria para essas atividades.

9.1.6 Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de locação de sistemas de sonorização e carro de som constitui a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, atendendo de forma adequada às necessidades das Secretarias Municipais de Administração Geral, Educação, Saúde e Assistência Social.

9.2 Solução como um todo

9.2.1 Definida a contratação de empresas especializadas como a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa, procedeu-se à análise do procedimento de contratação mais compatível com as características do objeto.

9.2.2 Considerando que os serviços serão prestados de forma eventual, por hora, conforme a programação das Secretarias Municipais, verifica-se que não é possível definir previamente a quantidade exata de atendimentos, os locais de execução, a duração de cada evento ou a ordem de convocação dos prestadores durante a vigência contratual.

9.2.3 Além disso, a Administração promove eventos de diferentes portes e naturezas, frequentemente realizados de forma simultânea por Secretarias distintas, circunstância que demanda a disponibilidade de mais de um prestador apto a atender às solicitações, garantindo continuidade dos serviços e evitando prejuízos à execução das atividades institucionais.

9.2.4 Considerando as características da demanda, a concentração da execução em um único fornecedor poderia comprometer a capacidade de atendimento da Administração diante de demandas concomitantes, especialmente em situações que exijam a mobilização simultânea de equipamentos e equipes técnicas em locais distintos.

9.2.5 Em razão dessas características, o credenciamento, previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, apresenta-se como o procedimento mais adequado para a futura contratação, por permitir o credenciamento de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas pela Administração, assegurando a formação de uma rede de prestadores aptos à execução dos serviços sempre que houver demanda.

9.2.6 A adoção dessa sistemática proporciona maior flexibilidade operacional, amplia a disponibilidade de atendimento, possibilita a distribuição das demandas entre os credenciados conforme os

critérios definidos no instrumento convocatório e assegura maior continuidade na prestação dos serviços, reduzindo riscos de descontinuidade decorrentes da indisponibilidade de um único prestador.

9.2.7 Além disso, a remuneração por hora efetivamente executada confere maior aderência entre a despesa pública e a utilização dos serviços, permitindo que a Administração contrate apenas o quantitativo necessário para cada evento.

9.2.8 Conclui-se, portanto, que a contratação por meio de credenciamento representa a solução mais adequada para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Administração Geral, Educação, Saúde e Assistência Social, por reunir eficiência operacional, flexibilidade na execução, pluralidade de prestadores, continuidade dos serviços e capacidade de atendimento às demandas simultâneas, em conformidade com o interesse público e com as disposições do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com o objeto desta Contratação correrão à conta das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão/Unidade:	02.02.01 FME – SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO
Projeto/Atividade:	4.122.2.2.007 GERENCIAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA
Fonte de Recurso:	FONTE:15000000 - REC. NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Órgão/Unidade:	02.04.01 FME – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade:	12.361.3.2.014 - GERENC. DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa:	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA
Fonte de Recurso:	FONTE:15001001 - REC. NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

Órgão/Unidade:	02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
Projeto/Atividade:	10.122.5.2.062 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Órgão/Unidade:	02.06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade:	8.244.6.2.031 – GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO FMAS
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1 São obrigações da CONTRATADA:

11.1.1 Manter, durante execução do objeto deste Projeto Básico, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, devendo comunicar à Prefeitura Municipal de Capim Grosso a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

a) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do objeto para a Prefeitura Municipal de Capim Grosso, incluindo serviços de terceiros e na prestação da garantia;

b) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Capim Grosso, em qualquer etapa, da execução do objeto;
c) Entregar o objeto do contrato obedecendo aos prazos de garantia e métodos corretos de execução dos mesmos.
d) Reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções;
e) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Capim Grosso, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
f) É expressamente vedada sob nenhum pretexto, à transferência de responsabilidade da(s) vencedora(s) para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, para a execução do serviço/fornecimento do objeto;
g) Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail) e telefone;
h) Executar os serviços/fornecimentos conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, quando necessário, em conformidade com a proposta apresentada;
i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
k) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
l) Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
m) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
n) Manter preposto nos locais do serviço, aceito pelo Município, para representá-la na execução do contrato, nos moldes deste do Projeto Básico;
o) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
p) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
q) Comunicar ao responsável, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na prestação dos serviços/fornecimentos.
r) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.
s) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

t) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.
u) Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Projeto Básico.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Prestar esclarecimentos e informações a Contratada que visem orientar o profissional na correta prestação dos serviços/fornecimentos pactuados.
b) Regular, controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços.
c) Pagar a Contratada, após a apresentação de Nota Fiscal do Prestador.
d) Designar servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços.
e) Providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município dentro do prazo previsto.
f) Indicar formalmente o preposto que acompanhará a execução dos serviços prestados por todos os credenciados;
g) Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
h) Efetuar os pagamentos, de acordo com o estabelecido no contrato;
i) Exercer a fiscalização dos serviços contratados;
j) Emitir ordem para início dos serviços;
k) Todas aquelas expressas no Projeto Básico, integrante no processo administrativo.

12.2 DA BASE OPERACIONAL

12.2.1 Após a homologação do credenciamento e previamente ao início da execução dos serviços, a CREDENCIADA deverá disponibilizar base operacional própria, locada ou cedida, destinada à guarda, armazenamento, manutenção preventiva, carga e descarga dos equipamentos de sonorização, estruturas e demais materiais necessários à execução dos serviços.

12.2.2 A disponibilização da base operacional não constitui requisito para participação no credenciamento, sendo exigida exclusivamente para assegurar a adequada execução contratual, observando-se a logística necessária para transporte, montagem, desmontagem e operação dos equipamentos.

12.2.3 A base operacional deverá possuir, no mínimo:

a) espaço com área coberta destinada à guarda e armazenamento dos equipamentos de sonorização, cabos, acessórios, estruturas e demais materiais utilizados na execução dos serviços;

b) piso firme e estável nas áreas de armazenamento e movimentação dos equipamentos;

c) iluminação adequada para a realização das atividades operacionais;

d) condições mínimas de segurança patrimonial que garantam a integridade dos equipamentos e impeçam o acesso não autorizado de terceiros;

e) disponibilidade de energia elétrica para testes, manutenção e apoio às atividades operacionais.

12.2.4 A estrutura deverá atender às normas de segurança aplicáveis às atividades desenvolvidas, não sendo exigida estrutura administrativa permanente no local.

12.2.5 A base operacional deverá estar disponível após a assinatura do instrumento contratual e previamente ao início da prestação dos serviços, observados os prazos estabelecidos no instrumento contratual.

12.2.6 A CREDENCIADA deverá comprovar a disponibilidade da base operacional mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

a) escritura pública ou matrícula do imóvel;

b) contrato de locação vigente;

c) termo de cessão de uso;

d) outro documento idôneo que comprove a posse ou disponibilidade do imóvel.

12.2.7 A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligência para verificar a existência e as condições da base operacional informada.

12.2.8 O descumprimento das obrigações previstas neste item poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de credenciamento e na legislação pertinente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora do serviço/fornecimento, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

13.3 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes fiscais ou pelos substitutos, conforme quadro a seguir:

SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL	SERVIDOR	PORTARIA
Secretaria Municipal de Educação	Felipe Alves Carneiro	384/2025
Secretaria Municipal de Administração	Gilmarison Silva Santos	398/2026
Fundo Municipal de Saúde	Elivanete Oliveira da Silva	377/2025
Secretaria de Assistência Social	Gilmarison Silva Santos	398/2026

13.5 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.6 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.7 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

13.8 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.9 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.10 O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

13.11 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.12 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

13.13 O gestor do contrato, o **Sr. Joabe Nathan Rodrigues Ramos**, devidamente, nomeado pela **Portaria nº 214/2025**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.14 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.15 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.16 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.17 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso

13.18 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

13.19 O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14. MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1 Consoante legislação, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. DO PAGAMENTO:

15.1 A Prefeitura Municipal de Capim Grosso pagará à Contratada, pelos serviços efetivamente prestados conforme planilha de quantitativos no **Item 8** deste Projeto Básico, bem como, as regras, a seguir:

a) Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente ao serviço efetivamente prestado, contados da data do atesto pela Administração constatando o recebimento definitivo do objeto ou sua fração de acordo com as demais exigências administrativas em vigor e com as condições constantes da proposta.

b) Os pagamentos serão feitos através de crédito em conta corrente da Contratada, conforme dados disponibilizados pela CONTRATADA.

c) Somente serão efetuados os pagamentos após ser atestado pela Administração do recebimento, conferência e aceite dos serviços efetivamente prestado, sob pena de caracterização de inexecução contratual.

d) O atesto será realizado na Nota Fiscal, e nesta deverá conter a descrição da quantidade e dos serviços realizados.

e) Na Nota Fiscal deverão obrigatoriamente constar destacados em campo próprio todos os impostos, bem como a Contribuição previdenciária e retenções tributárias, relativas ao seu objeto obedecendo as regras de destaque das bases de cálculos relativas à mão de obra, materiais e equipamentos observadas as regras da **IN/RFB 2110/2022**.

f) Quando o objeto não comportar a retenção de impostos, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar Ato Declaratório.

g) Conforme Art. 116 da **IN/RFB 2110/2022**, não integram a base de cálculo da retenção, desde que comprovados, valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela contratada, devidamente discriminados no contrato e na nota fiscal.

h) Consideram-se discriminados os valores relativos a material ou equipamentos, quando expressos na nota fiscal, bem como previstos em planilha integrante no contrato.

i)Na ausência de discriminação dos valores relativos a material ou equipamentos, na forma do item anterior, aplicar-se-á o quanto previsto no Art. 117 da **IN/RFB 2110/2022**.

j) Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação de enquadramento em anexo específico, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

k) Deverão ser apensados à nota fiscal, se houver, comprovante da existência de processos administrativos ou judiciais.

l) Na data da apresentação da Nota Fiscal, junto a ela a CONTRATADA deverá juntar Certidão de Regularidade de FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, além das certidões negativas de débitos tributários estadual, municipal e federal (incluindo Dívida Ativa e Seguridade Social), todos em plena vigência, além da Planilha de Composição de Preços, quando se aplicar ao objeto do contrato, sob pena de não pagamento.

m) Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta on-line, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

n) O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal for emitida conforme o exigido.

o) Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção.

p) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

q) Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data do atesto da nova nota fiscal aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

r) A revisão dos valores e TERMO ADITIVO:

I. Os preços acertados são fixos e irreajustáveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente e devendo utilizar como base no índice geral de preços menos oneroso para a Administração Pública na data do aniversário do reajuste.

II. No caso de reajustamento, será sempre observada a legislação vigente, bem como os atos administrativos normativos pertinentes e aplicáveis.

III. A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.

IV. Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os serviços, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.

s) O CONTRATANTE deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de reajuste.

t)A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras e serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal Nº 14.133/21.

u) As alterações de prazo e valor ocorrerão mediante assinatura de termo aditivo ao contrato, obedecidas a legislação pertinente ao tema.

16. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

16.1 Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei nº 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso – Bahia, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme, a seguir:

16.1.1 ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

16.1.2 MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando o prazo previsto no projeto básico anexo, salvo por motivo de força maior;

II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na entrega do objeto, considerando o prazo previsto no projeto básico anexo, salvo por motivo de força maior;

III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

16.1.3 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município de Capim Grosso – Bahia, poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa ou pessoa física.

16.1.4 Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

16.1.5 Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA inscreverá o valor em dívida ativa.

16.1.6 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso - Bahia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) dar causa à inexecução total do contrato;
c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d) não manter a proposta durante o período em que estiver CONTRATADA, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) não atender às autorizações de serviço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

16.1.7 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

16.1.8 É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.1.9 Além das penalidades citadas, a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

16.1.10 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, a(s) CONTRATADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

16.1.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

16.1.12 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

17. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

17.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

§ 4º. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, quando for o caso, o cumprimento dos deveres da presente CLÁUSULA, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 6º. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa CLÁUSULA, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 7º. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 8º. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário

e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

§ 9º. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável e estruturado (LGPD, art. 25)

§ 10º. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

§ 11º. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

§ 12º. O Contratado deverá, caso receba qualquer comunicação de qualquer pessoa em relação ao Processamento de Dados Pessoais do Contratante (incluindo Titulares dos Dados ou autoridades de proteção de dados):

(i) Notificar o Contratante no prazo de 1 dia útil após o seu recebimento;

(ii) Fornecer toda assistência razoavelmente solicitada pelo Contratante para permitir que este responda a respectiva solicitação; e

(iii) Não responder solicitações diretamente sem autorização por escrito do Contratante.

§ 13º. O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

18 - ANÁLISE DE RISCOS

18.1 Este Mapa de Riscos foi elaborado conforme as diretrizes do art 18, X da Lei nº 14.133/2021, Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021, com base no Estudo Técnico Preliminar e informações complementares fornecidas.

Nº	Risco Identificado	Causa Provável	Impacto Potencial	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Estratégia de Tratamento	Responsável pelo Tratamento
01	Estimativa inadequada dos quantitativos	Levantamento insuficiente das demandas das Secretarias	Quantitativos superiores ou inferiores à necessidade real	Média	Médio	Médio	Fundamentar os quantitativos no planejamento anual das Secretarias, histórico de eventos e memória de cálculo, realizando revisão antes da publicação do edital.	Equipe de Planejamento
02	Especificações técnicas insuficientes ou inadequadas	Definição incompleta dos requisitos dos equipamentos e serviços	Contratação de serviços incompatíveis com as necessidades da Administração	Baixa	Alto	Médio	Elaborar especificações técnicas claras, objetivas e compatíveis com cada tipo de serviço, promovendo revisão técnica antes da publicação do edital.	Equipe de Planejamento
03	Pesquisa de preços incompatível	Cotações insuficientes ou desatualizadas	Estimativa de preços inadequada e risco de	Baixa	Alto	Médio	Realizar pesquisa de preços conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando fornecedores do ramo e	Setor de Compras

	com a realidade de mercado		contratação antieconômica				mantendo os orçamentos dentro do prazo de validade.	
04	Baixa adesão de empresas ao credenciamento	Pouca divulgação do edital ou reduzido número de empresas interessadas	Restrição da oferta de prestadores e comprometimento da competitividade	Baixa	Alto	Médio	Promover ampla divulgação do edital e assegurar critérios de participação compatíveis com o objeto.	Comissão de Credenciamento
05	Indisponibilidade de de empresa credenciada para atendimento da demanda	Limitações operacionais ou indisponibilidade do prestador	Atraso ou impossibilidade de de atendimento do evento	Média	Alto	Alto	Manter pluralidade de empresas credenciadas e estabelecer critérios de convocação que assegurem continuidade da prestação dos serviços.	Gestor do Contrato
06	Atraso na montagem ou disponibilização dos equipamentos	Problemas logísticos ou operacionais da credenciada	Comprometimento do cronograma dos eventos	Média	Alto	Alto	Estabelecer prazos mínimos de mobilização e exigir estrutura operacional compatível com a execução do objeto.	Fiscal do Contrato
07	Falhas técnicas durante a execução dos serviços	Equipamentos defeituosos ou manutenção inadequada	Interrupção dos eventos e prejuízo às atividades da Administração	Média	Alto	Alto	Exigir equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e substituição imediata em caso de falhas.	Empresa Credenciada e Fiscal do Contrato
08	Descumprimento das especificações técnicas	Utilização de equipamentos inferiores aos exigidos	Redução da qualidade dos serviços prestados	Baixa	Alto	Médio	Fiscalizar a execução dos serviços e exigir conformidade com as especificações estabelecidas no Edital e no Projeto Básico.	Fiscal do Contrato
09	Descumprimento dos prazos de atendimento	Deficiência na gestão operacional da credenciada	Prejuízo à realização dos eventos programados	Média	Alto	Alto	Definir prazos de atendimento, aplicar sanções quando cabíveis e acompanhar continuamente a execução contratual.	Gestor e Fiscal do Contrato
10	Execução simultânea de eventos sem capacidade operacional suficiente	Elevado número de demandas concomitantes	Impossibilidade de de atendimento integral das solicitações	Média	Alto	Alto	Manter múltiplos credenciados aptos à execução dos serviços e distribuir as demandas conforme os critérios estabelecidos no edital.	Gestor do Contrato
11	Falhas na fiscalização da execução contratual	Acompanhamento insuficiente dos serviços	Recebimento de serviços em desacordo com o contratado	Baixa	Alto	Médio	Designar gestor e fiscal do contrato, estabelecendo rotinas de acompanhamento e registro da execução dos serviços.	Administração Municipal

12	Interrupção da prestação dos serviços durante a vigência contratual	Desistência, suspensão das atividades ou inadimplemento da credenciada	Descontinuidade dos serviços e prejuízo às ações da Administração	Baixa	Alto	Médio	Convocar outras empresas credenciadas aptas ao atendimento da demanda e aplicar as medidas administrativas previstas no contrato.	Gestor do Contrato

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Capim Grosso - BA, o direito de proceder análises e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária, a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados no transcurso do processo.

19.2 Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento.

19.3 A autoridade competente poderá revogar o credenciamento por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que disso ocorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento de qualquer natureza ao interessado.

19.4 O edital ficará aberto, por 12 (doze) meses, visando que, possíveis interessados, possam vir a postular o seu credenciamento, desde que atenda aos critérios, estabelecidos, no referido instrumento convocatório.

19.5 Dos atos praticados será gerada ata, na qual estarão registrados todos os atos dos procedimentos e as ocorrências relevantes, que ficará disponível para consulta no Diário Oficial Eletrônico do Município de CAPIM GROSSO - BA.

Capim Grosso – Bahia, 17 de julho de 2026.

Ed Carlos Neto de Oliveira
Secretário de Administração Geral
Responsável pela elaboração do Projeto Básico

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N – Novo Horizonte
Cep: 44823-771 – Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

DO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SR. ED CARLOS NETO DE OLIVEIRA

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Face ao constante dos autos, considerando pesquisa de mercado junto às empresas do ramo, objeto a ser contratado, e, conforme, obediência ao que regulamenta o Decreto Municipal nº 018/2023, como também, a disponibilidade de recursos orçamentários, fica autorizado a Comissão Permanente de Contratações desta Prefeitura, nomeada através da Portaria nº 275/2025, iniciar os trâmites legais para o processo administrativo de chamamento público, visando o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE E CARRO DE SOM COM LOCUÇÃO AO VIVO OU GRAVADA, POR HORA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CAPIM GROSSO – BAHIA,** para o período 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, conforme solicitação a ser exarada no **Processo Administrativo correspondente.**

Solicitamos que a Comissão Permanente de Contratações execute suas atribuições, conforme legislação especifica em vigor, para encaminhamento a Procuradoria Jurídica desta Prefeitura, visando a emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 53, da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Capim Grosso - Bahia, 30 de julho de 2026

JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio, S/Nº, Bairro Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia
CEP: 44.823-760

PORTARIA

PORTARIA Nº 275/2025
DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, PARA RECEBER, EXAMINAR E JULGAR DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE CAPIM GROSSO - BA.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO, ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e Decreto Municipal 045/2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir Comissão Permanente de Contratação, para receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e procedimentos auxiliares no âmbito da Prefeitura Municipal de Capim Grosso - BA.

Presidente: Bruno Michael da Silva Oliveira
Suplente 1: Ana Claudia Pereira Lima
Suplente 2: Ariane Vieira Rios da Silva

Rilsabete Ferreira da Silva
Membro da Comissão

José Alves Brasileiro Neto
Membro da Comissão

Núbia Freitas da Silva
Membro da Comissão

Luís Matheus Brito de Souza
Membro da Comissão